

Os valores licitados são de diversos objetos e se enquadram nos seguintes artigos:

Decreto 12.343/2024 dispõe sobre os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133-2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art.6º, XXII – R\$ 250.902.323,87 (Obras, serviços e fornecimentos de grande vulto)

Art. 75 inc. I – R\$ 125.451,15 (Obras e serviços de engenharia)

Art. 75 inc. II – R\$ 62.725,59 (Outros serviços e compras)

Art. 75 inc. XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 24. É dispensável a licitação: XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Art. 24 inc. XIII- Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.